



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior do Ministério Público

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos de Distribuição

AVISO Nº 18/2017 - O Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, nos termos do que dispõe o artigo 99 do seu Regimento Interno e ainda o previsto no art. 9º e § 2.º da Lei 7.347/85, avisa às associações e pessoas legitimadas, para eventual manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, que serão submetidas para apreciação em Reunião Ordinária do citado órgão Colegiado, as PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO alusivas aos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis, Inquéritos Cíveis e a Notícia de Fato adiante relacionados:

01 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0141 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Anônimo, Roberta e Tom. Assunto: Suposta discriminação e intolerância religiosa sofrida pela Sra. Clecione Brita Alcântara;

02 - Inquérito Civil PROEJ nº 18.13.01.0069 - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Aurélio de Matos Santos e Associação de Moradores do Conjunto Santa Lúcia. Assunto: Supostas irregularidades na Associação de Moradores do Conjunto Santa Lúcia;

03 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0137 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Sigilo - Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e SEPLAG/SEED. Assunto: Suposta irregularidade na nomeação e posse de candidato no concurso do Magistério do Estado de Sergipe, Edital 01/2012;

04 - Inquérito Civil PROEJ nº 10.15.01.0095 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Hospitais Privados de Aracaju e Operadoras de planos de saúde. Assunto: Reajuste de honorários médicos que atuam em prontos de socorro de Aracaju;

05 - Inquérito Civil PROEJ nº 28.14.01.0044 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Conselho Regional de Odontologia de Sergipe e Prefeitura Municipal de Divina Pastora. Assunto: Suposta irregularidades apresentadas pela CROSE no atendimento odontológico realizado nas Unidades de Saúde de Divina Pastora;

06 - Inquérito Civil PROEJ nº 78.14.01.0027 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Propriedades particulares que margeiam o Riacho Alambique. Assunto: Supostas irregulares quanto à ausência de preservação ambiental da vegetação ciliar das margens do Riacho Alambique, localizado neste município de Boquim;

07 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 78.16.01.0057 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Departamento de Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos - Disque 100 e Maria Pinheiro. Assunto: Suposta situação de risco a que estariam expostos os idosos acolhidos na instituição de acolhimento denominada de "Lar São Francisco de Assis", pertencente a Sra. Maria Pinheiro;



08 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 78.16.01.0092 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Jociel da Conceição Santos e Sindicato dos Servidores do Município de Boquim. Assunto: Supostas irregularidades no pleito eleitoral para escolha dos representantes dos servidores públicos municipais de Boquim/SE;

09 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 78.16.01.0053 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de Boquim, Rosilene de Jesus Santos, responsável por C.A.S.S. e Secretaria Municipal de Saúde de Boquim. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelo infante C.A.S.S.;

10 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 21.16.01.0051 - Promotoria de Justiça de Porto da Folha. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Porto da Folha. Assunto: Apurar a aplicação de recursos públicos na realização da 46ª Festa do Vaqueiro, ante a crise financeira alegada pela administração pública do Município de Porto da Folha/SE;

11 - Inquérito Civil PROEJ nº 31.15.01.0042 - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente e Genival Alves do Nascimento. Assunto: Processo para apuração de infração administrativa ambiental autuado sob nº 0111/2014, decorrente da lavratura do auto de infração nº 0125, de 10 junho de 2014, contra o Sr. Genival Alves do Nascimento, tendo ao final resultado na aplicação de Multa Simples de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

12 - Inquérito Civil PROEJ nº 31.15.01.0034 - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Conselho Tutelar dos Diretos da Criança e do Adolescente e João Evangelista de Oliveira. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela adolescente J.A.S.;

13 - Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0259 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: ADEMA e DISCAR distribuidora de Carros LTDA. Assunto: Elucidar o alcance da decisão proferida no Processo Administrativo nº 140/2012, para apuração de Infração Ambiental em face da "DISCAR Distribuidora de Carros LTDA", resultando na aplicação de multa simples no valor de R\$ 10.000,00;

14 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 10.17.01.0006 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Vigilância Sanitária de Aracaju, Carnaval de Aracaju - Rasgadinho 2017 e Central do Ticket. Assunto: Apurar o cumprimento da RDC 43/2015(Serviços de Alimentação para Grande Público) nos eventos Rasgadinho e Fest Verão;

15 - Inquérito Civil PROEJ nº 28.16.01.0031 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Conselho Regional de Odontologia de Sergipe e Prefeitura Municipal de Divina Pastora. Assunto: Conselho Regional de Odontologia e Prefeitura de Santa Rosa de Lima. Assunto: Supostas irregularidades nas unidades de saúde do Município de Santa Rosa de Lima que prestam atendimento odontológico;

16 - Inquérito Civil PROEJ nº 28.15.01.0084 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: ADEMA e NEXTEL Telecomunicações. Assunto: Suposta instalação de antenas sem licença ambiental pela NEXTEL Telecomunicações;

17 - Inquérito Civil PROEJ nº 28.16.01.0019 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: ANP - Agência Nacional do Petróleo e Posto São Francisco Ltda - Posto Zé da Paz. Assunto: Supostas irregularidades no Posto de Combustíveis José Paes de Azevedo;

18 - Inquérito Civil PROEJ nº 74.16.01.0009 - 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: Fábio Dória Santos e Município de Laranjeiras. Assunto: Supostas irregularidades em relação aos motoristas da Prefeitura Municipal de Laranjeiras/SE;

19 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 74.17.01.0001 - 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: Sigiloso - Ouvidoria Ministério Público de Sergipe e Pároco da Igreja Menino Jesus de Praga. Assunto: Suposta prática de danos ambientais ao patrimônio histórico e cultural, consistentes na remoção do piso original da Igreja Menino Jesus de Praga, localizada no Povoado Bom Jesus, Município de Laranjeiras/SE;

20 - Inquérito Civil PROEJ nº 15.16.01.0059 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: Anônimo, Comando e Subcomando CPTRAN. Assunto: Suposta violação ao princípio da impessoalidade no comando e subcomando da CPTRAN;

21 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 97.16.01.0022 - 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Interessados: José Fernando Martins e "não informado". Assunto: Averiguar a denúncia registrada pelo Sr. José Fernando Martins, alegando que lançaram foto de seu filho, Albert Lima



Martins, nas redes sociais, vestido com a farda da USIP no mesmo dia em que fora apreendido por determinação judicial;

22 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 15.16.01.0075 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: Anônimo e Município de Aracaju. Assunto: Suposta perturbação do sossego moradores da localidade, ocasionado pelo som advindo de um paredão de som e outro com som automotivo, após o desfile de 07 de setembro, que ocorreu no dia 10/09/2016 no Conjunto Orlando Dantas, em Aracaju/SE;

23 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 06.16.01.0084 - Promotoria de Justiça de Japarutuba. Interessados: SINTESE e Prefeitura Municipal de Pirambu. Assunto: Supostos cortes de salários e reposições de aulas no magistério municipal de Pirambu;

24 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 58.17.01.0001 - 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Josirlene de Fátima Santos. Assunto: Suposta poluição sonora produzida pelo empreendimento da Sra. Josirlene de Fátima Santos, localizado à Rua 173, nº19, Marcos Freire III, no Município de Nossa Senhora do Socorro;

25 - Inquérito Civil PROEJ nº 30.14.01.0103 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100, Adílson da Laranja e Luciana do Carmo Santos Oliveira Menezes. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelo adolescente P.N.;

26 - Inquérito Civil PROEJ nº 38.14.01.0094 (02 volumes) - Promotoria de Justiça de Gararu . Interessados: Sob Sigilo e Maria Irma Albuquerque Santos. Assunto: Suposta acumulação ilegal de cargo público, por parte de Maria Irma Albuquerque, a qual ocupava um cargo de Professora na Secretaria de Estado da Educação e um cargo de Técnica Judiciária de Justiça, em detrimento da proibição contida na Constituição da República Federativa do Brasil;

27 - Inquérito Civil PROEJ nº 38.15.01.0142 - Promotoria de Justiça de Gararu . Interessados: Clécia Matos dos Santos, Renata Farias Martins, ENERGISA e Município de Canhoba. Assunto: Suposta falta de rede elétrica em 24 unidades habitacionais no Conjunto João da Rocha Neto, localizado na cidade de Canhoba/SE;

28 - Inquérito Civil PROEJ nº 18.15.01.0043 - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Centro de Recuperação Evangélico Maanaim Kadosky. Assunto: Fiscalizar o funcionamento do Centro de Recuperação Evangélico Maanaim Kadosky, notadamente a regularidade e credibilidade dos serviços prestados;

29 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 72.16.01.0117 - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Conselho Tutelar de Nossa Senhora da Glória e Edvaldo Pereira Silva. Assunto: Suposta relação conturbada entre os pais da criança D.S.P. e a direção da Escola Educandário São Francisco de Assis;

30 - Notícia de Fato PROEJ nº 14.17.01.0007 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Eduardo de Jesus e DETRAN. Assunto: Suposta demora na prestação de serviços públicos pelo DETRAN/SE no tocante à emissão da segunda via da Carteira Nacional de Habilitação do Sr. Eduardo de Jesus.

Aracaju (SE), 15 de março de 2017.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

Avisos de Homologação

Aviso nº 024/2017 - CSMP - O Conselho Superior do Ministério Público, na forma regimental, e para os fins previstos no art. 9º, § 2º, da Lei nº 7.347/85, avisa às associações legitimadas, que na 1ª Reunião Ordinária do dia 30/01/2017, às 9 h, foram comunicadas as DECISÕES MONOCRÁTICAS SEM HOMOLOGAÇÃO dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis, a seguir relacionados, com base no ASSENTO nº 16, datado de 27 de janeiro de 2015:

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017.





01. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 59.16.01.0019 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Gleice Keroly Caldeira Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela adolescente G.K.C.S.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento (ASSENTO nº 16);

02. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 10.16.01.0088 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Posto Petrox. Assunto: Suposta irregularidades no Posto Petrox. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (ASSENTO nº 16);

03. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 69.16.01.0027 - Promotoria de Justiça de Neópolis. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, Walter - motorista da empresa COOPERTALSE e Zeuxis Leite. Assunto: Suposta negligência e exploração sexual de adolescentes pelo Diretor da Escola Estadual Zeca Pereira, situada na cidade de Neópolis/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (ASSENTO nº 16)

Aracaju (SE), 15 de março de 2017.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

Avisos de Homologação

Aviso nº 022/2017 - CSMP - O Conselho Superior do Ministério Público, na forma regimental, e para os fins previstos no art. 9º, § 2º, da Lei nº 7.347/85, avisa às associações legitimadas, que na 13ª Reunião Extraordinária do dia 16/12/2016, às 9 h, foram comunicadas as DECISÕES MONOCRÁTICAS, SEM HOMOLOGAÇÃO, do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, a seguir relacionado, com base nos ASSENTOS nºs 02, 04, 05, 05-A, do Conselho Superior do Ministério Público, datados de 21 de março de 2012, ASSENTO nº 13, datado de 26 de agosto de 2014:

13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

01. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 97.16.01.0012 - 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Conselhos Tutelares do Município de Aracaju. Assunto: Apurar a estrutura física dos Conselhos Tutelares do Município de Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento (ASSENTO nº 02)

Aracaju (SE), 15 de março de 2017.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

Avisos de Homologação

Aviso nº 021/2017 - CSMP - O Conselho Superior do Ministério Público, na forma regimental, e para os fins previstos no art. 9º, § 2º, da Lei nº 7.347/85, avisa às associações legitimadas, que na 13ª Reunião Extraordinária do dia 16/12/2016, às 9 h, foram comunicadas as DECISÕES MONOCRÁTICAS, SEM HOMOLOGAÇÃO, dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis, a seguir relacionados, com base no ASSENTO nº 16, datado de 27 de janeiro de 2015:

13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

01. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 72.16.01.0048 - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e Não Informado. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava a adolescente K. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (ASSENTO nº 16);



02. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 78.16.01.0038 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Maria São Pedro e Bradesco. Assunto: Suposto empréstimo bancário em favor da Sra. Maria São Pedro. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (ASSENTO nº 16);
03. Inquérito Civil PROEJ nº 42.09.01.0112 (02 volumes) - Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Juizado Especial Cível e Criminal de Lagarto e Autoria Desconhecida. Assunto: Suposta fraude e falsidade documental acostado aos autos do processo nº 200855510231. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (ASSENTO nº 16);
04. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 72.16.01.0049 - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e não informado. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela menor M.V.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (ASSENTO nº 16);
05. Inquérito Civil PROEJ nº 22.15.01.0102 - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - DISQUE 100, Cesar e Maria de Lourdes Rosa da Conceição. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelas crianças L.S.J. e S.C.S.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento (ASSENTO nº 16);
06. Inquérito Civil PROEJ nº 30.14.01.0107- Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Secretaria de Políticas para as Mulheres - Disque 180 e Eronildes José da Silva. Assunto: Suposta violência física e verbal praticada por Eronildes José da Silva em face da sua enteada E.V.S.F.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento (ASSENTO nº 16);
07. Inquérito Civil PROEJ nº 30.14.01.0084 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Gabriel Alves e Lucas (filho do Ito, pedreiro). Assunto: Supostos crimes de estupro praticados contra a Sra. Aparecida e outras vítimas. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento (ASSENTO nº 16);
08. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 76.15.01.0011 - Promotoria de Justiça de Malhador. Interessados: Secretaria de Políticas para as Mulheres - Presidência da República e Adailton Andrade dos Santos. Assunto: Suposta prática de violência física e psicológica perpetrada por Adailton em face de sua companheira Gleiciane Lemos dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (ASSENTO nº 16);
09. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 15.16.01.0020 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: 4ª Vara Criminal e Felisberto de Souza Silva. Assunto: Apurar ocorrência relacionada à prisão de Felisberto de Souza Silva, haja vista que da descrição do flagrante, em momento algum há referência a tráfico de drogas, mas tão somente notícia sobre roubo de um celular, apesar de ter sido supostamente apreendido com pedras de crack.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (ASSENTO nº 16);
10. Inquérito Civil PROEJ nº 42.14.01.0152 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Girleide Alves dos Santos e Eraldo Fraga Soares. Assunto: Suposta situação de Violência Doméstica contra a Sra. Girleide Alves dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (ASSENTO nº 16);
11. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 78.16.01.0023 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Cleidiane Nazaré dos Santos Maciel Cruz e Jackson Santos Oliveira. Assunto: Supostas agressões físicas e verbais sofridas pela Sra. Cleidiane Nazaré dos Santos Maciel Cruz cometidas pelo Sr. Jackson Santos Oliveira. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (ASSENTO nº 16).

Aracaju (SE), 15 de março de 2017.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

Avisos de Homologação

Aviso nº 019/2017 - CSMP - O Conselho Superior do Ministério Público, na forma regimental, e para os fins previstos no art. 9º, § 2º, da Lei nº 7.347/85, avisa às associações e pessoas legitimadas, que na 1ª Reunião Ordinária do dia 30/01/2017, às 9 h,



HOMOLOGOU as PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO alusivas aos Procedimentos Administrativos, Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Reclamações, adiante relacionadas:

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017.

01. Inquérito Civil PROEJ nº 22.15.01.0070 - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Anônimo e Maria Aparecida Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela criança R.S.G.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento.

02. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 17.16.01.0007 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Néelson Araújo dos Santos e Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE. Assunto: Supostas irregularidades na publicidade dos atos do TCE/SE, no que tange o acesso à descrição dos gastos feito com os recursos públicos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento.

03. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0130 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe, Givaneide dos Santos e Maria do Socorro Soares dos Santos. Assunto: Supostas irregularidades no acúmulo de vínculo empregatício, em virtude de não cumprimento de carga horária de trabalho. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento.

04. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0102 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Vivia Pereira Santos e Escola Pública Alceu Amoroso. Assunto: Assegurar vaga na Escola Pública Alceu Amoroso localizada no Bairro Santa Tereza para a aluna Vivia Pereira Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento.

05. Inquérito Civil PROEJ nº 27.15.01.0022 - Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: Secretaria Municipal de Ação Social de Maruim, Ademi de Sousa e outros. Assunto: Supostas irregularidades quanto a posse de imóveis doados através de programas sociais. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento.

06. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 80.16.01.0036 - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Amilton Freire da Silva e A.G.R.F.. Assunto: Suposta irregularidade na vida escolar do adolescente A.G.R.F.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento.

07. Inquérito Civil PROEJ nº 27.15.01.0001 - Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: M.D.C.S. e Claudomiro José da Cruz. Assunto: Supostas agressões e ameaças praticadas por Claudomiro José da Cruz em face do adolescente M.D.C.S. e outras crianças. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento.

08. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 26.15.01.0104 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Maria José dos Santos e Município de Carmópolis. Assunto: Supostos problemas no Município de Carmópolis relacionados com a Segurança Pública, carência de funcionários na escola D. Pedro, lançamento de esgoto e fossa no riacho local, necessitando de tratamento, falta de iluminação pública e necessidade de um posto de saúde na localidade. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento.

09. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 14.16.01.0038 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Almiro Rodrigues Santos Filho e Coli Metais. Assunto: Suposta obstrução irregular do trânsito causado pelas atividades da empresa Coli Metais, situada na Rua Projetada Alameda dos Marechais, n.º 45, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento.

10. Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0207 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Thayná Caxico Barreto Macêdo e Clínica Veterinária - VetCare. Assunto: Suposta irregularidade no desenvolvimento das atividades da Clínica Veterinária "VetCare". Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento.

11. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 44.15.01.0010 - 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Josefa Selma Batista Silva, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias. Assunto: Analisar a possibilidade de viabilizar exame de ressonância magnética para a paciente Josefa Selma Batista Silva. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento.

12. Inquérito Civil PROEJ nº 58.14.01.0022 - 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e AKBAR. Assunto: Suposta venda clandestina de loteamento no antigo lixão da



Piabeta, em Nossa Senhora do Socorro/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento.

13. Inquérito Civil PROEJ nº 22.15.01.0026 - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Conselho Tutelar de Muribeca e Erenilton Santos Souza. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelas adolescentes J.F.S. e A.F.S., e pelas crinaças B.F.S. e C.F.S.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento.

14. Inquérito Civil PROEJ nº 59.15.01.0073 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Gregório de Jesus Trindade. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelas crianças Y.G.S.T., T.G.S.T. e T.G.S.T.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento.

15. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 54.15.01.0277 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Cooperativa dos Anestesiologistas de Sergipe - COOPANEST, Ministério Público do Estado de Sergipe e Hospital Cirurgia, Instituto de Previdência do Estado de Sergipe - IPES. Assunto: Iminente paralisação dos serviços prestados pela COOPANEST ao Hospital Cirurgia em razão de débitos existentes, o que pode acarretar a desassistência aos pacientes do SUS. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento.

16. Inquérito Civil PROEJ nº 18.12.01.0054 - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Assunto: Fiscalizar o cumprimento regular e a prestação de contas do Convênio nº 09/2012, firmados entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e a Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social - SEIDES. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento.

17. Inquérito Civil PROEJ nº 14.16.01.0097 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Lígia Maria Monteiro de Figueiredo e Defesa Civil Municipal de Aracaju. Assunto: Suposta falta de conservação do Pier localizado na Avenida Beira Mar, nas proximidades do Restaurante "O Renatão". Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento.

18. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 32.15.01.0111 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Município de São Domingos. Assunto: Suposta irregularidades no Projeto de Lei do Orçamento de 2015 do Município de São Domingos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento.

19. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 44.14.01.0009 - 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos, Cleonice Batista Silva e Mago. Assunto: Suposta negligência a crianças e adolescentes no de Simão Dias. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento.

20. Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0021 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Almeida Restaurante. Assunto: Suposto funcionando sem licença ambiental do estabelecimento "Almeida Restaurante", localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 1201, Inácio Barbosa, Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

21. Inquérito Civil PROEJ nº 46.15.01.0083 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: CREAS - Dra. Ruth Cardoso e E.S.S.. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela adolescente E.S.S.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

22. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 42.15.01.0061 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Anônimo e Reginaldo Menezes de Lisboa. Assunto: Suposta ocorrência de poluição sonora. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

23. Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0049 - 4ª Promotoria do Cidadão especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: João Martins Neto e Hospital Universitário. Assunto: Viabilizar tratamento odontológico em centro cirúrgico ao paciente Matheus Costa Martins. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

24. Inquérito Civil PROEJ nº 50.15.01.0076 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Hospital e Maternidade São José. Assunto: Supostas irregularidades e inadequações no sistema



de segurança contra incêndio e pânico nas instalações do Hospital e Maternidade São José. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

25. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 73.16.01.0061 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Adolescência (16ª Vara Cível). Interessados: Conselheiros Tutelares de Divina Pastora e José Hinaldo Santos Júnior e Rosane dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela menor de idade M. C. S.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

26. Inquérito Civil PROEJ nº 14.15.01.0062 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Jorge de Jesus Santos e Poder Público Municipal. Assunto: Suposta omissão do Poder Público Municipal no tocante à assistência as famílias dos desabrigados do Largo da Aparecida, Bairro Jabutiana, nesta Capital, após inundação provocada por fortes chuvas no mês de maio de 2015. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

27. Inquérito Civil PROEJ nº 37.09.01.0100 - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: PRONESE e Associação de Desenvolvimento Comunitário do PROJE. Assunto: Supostas irregularidades na construção de casas populares pela Associação de Desenvolvimento Comunitário do Projeto Ladeiras "A". Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

28. Inquérito Civil PROEJ nº 57.15.01.0032 (02 volumes) - Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e João Eduardo Viegas Mendonça de Araújo. Assunto: Suposta fraude ao concurso público realizado pelo Município de Indiaroba, no ano de 2007, especificamente no que respeita à contratação de médicos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

29. Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0013 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Secretaria Municipal de Saúde e familiares da idosa Neuzete de Jesus Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela idosa Neuzete de Jesus Santos;. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

30. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 69.16.01.0007 - Promotoria de Justiça de Neópolis. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Santana do São Francisco. Assunto: Averiguar a contratação de artistas e realização de shows no Município de Santana do São Francisco/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

31. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0150 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Massa Paulista Indústria e Comércio Ltda.. Assunto: Suposto funcionamento sem licença ambiental do estabelecimento Massa Paulista Indústria e Comércio Ltda.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

32. Inquérito Civil PROEJ nº 52.15.01.0080 - Promotoria de Justiça de Aquidabã. Interessados: Ministério Público de Sergipe e SAMU Estadual (base descentralizada do SAMU no Município de Aquidabã). Assunto: Supostas irregularidades apontadas no relatório de vistoria técnica do Corpo de Bombeiros de Sergipe realizado na base descentralizada do SAMU no Município de Aquidabã. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

33. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 58.14.01.0033 - 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público de Sergipe e morador da casa situada na Rua 159, casa nº 18, Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE. Assunto: Suposta criação de mais de 20 (vinte) gatos pelo morador da casa situada na Rua 159, casa nº 18, Taiçoca, incomodando a vizinhança com o mau cheiro produzido. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

34. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 56.15.01.0024 - 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Nossa Senhora do Socorro. Assunto: Supostas irregularidades concernentes à promoção de curso de capacitação para condutores de ambulância pela Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da



Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

35. Inquérito Civil PROEJ nº 59.14.01.0039 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Anônimo e Wendel. Assunto: Suposta venda de bebidas alcoólicas a menores de idade. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

36. Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0073 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: SINTESE e Estado de Sergipe - SEED/SEFAZ. Assunto: Verificar supostas irregularidades relativas às receitas/despesas no demonstrativo da receita corrente líquida-RCL do Estado de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

37. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 26.15.01.0079 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Sigiloso e Município de Carmópolis. Assunto: Supostas deficiências na saúde pública do município de Carmópolis. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

38. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 26.15.01.0124 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Maria Aparecida Santos Silva e Município de Carmópolis. Assunto: Suposta carência da segurança pública no Município de Carmópolis. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

39. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 26.15.01.0120 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Sílvia Santos Oliveira e Município de Carmópolis. Assunto: Suposta ausência de segurança pública no Povoado Aguada, Município de Carmópolis. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

40. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 26.15.01.0098 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Jozeni Costa de Souza e Conselho de Direitos da Infância e Adolescência. Assunto: Suposta irregularidade nas eleições unificadas para escolha de membros do Conselho Tutelar de Carmópolis, não tendo sido disponibilizadas urnas eletrônicas no Povoado Aguada no dia da eleição. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

41. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 26.15.01.0111 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Ana Paula Nascimento Santos e Município de Carmópolis. Assunto: Suposta existência de diversos animais soltos nas rodovias de Carmópolis/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

42. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 26.15.01.0088 - Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Sílvia Santos Oliveira e Município de Carmópolis. Assunto: Suposta insuficiência de médicos no posto de saúde do Município de Carmópolis. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

43. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 09.16.01.0038 - 1ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Daniel Ribeiro de Andrade e Benedito. Assunto: Suposta criação de Suínos que estaria causando diversos transtornos à população de Simão Dias/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

44. Inquérito Civil PROEJ nº 59.14.01.0013 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Cristiane dos Santos Melo Sampaio e não identificado. Assunto: Suposta falta de condições da Sra. Cristiane dos Santos Melo Sampaio continuar cuidando de suas três cunhadas, deficientes mentais. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

45. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 78.15.01.0111 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Clemildes Reis Pinto e CAPS Boquim. Assunto: Suposta necessidade do paciente Gledson Pinto dos Santos submeter-se a tratamento/acompanhamento médico em razão da ingestão abusiva de bebidas alcoólicas. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

46. Inquérito Civil PROEJ nº 78.14.01.0054 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: SINTESE - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Oficial do Estado de Sergipe e Município de Boquim. Assunto: Supostas



irregularidades de ordens físicas e estruturais na Escola Municipal Cônego João Batista Lima. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

47. Inquérito Civil PROEJ nº 78.13.01.0116 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Oficial do Estado de Sergipe - SINTESE e Secretaria Estadual de Educação. Assunto: Suposta ausência de professores na Rede Pública Estadual de Ensino, referente ao ano letivo de 2013. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

48. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0155 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: José Carlos Manguiera Santos Júnior e Creche Papa João Paulo II. Assunto: Supostas irregularidades na prestação de serviços na Creche Papa João Paulo II, tais como ausência de merendas, greve de merendeiras e do pessoal da limpeza. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

49. Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0067 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Centro Educacional São Joaquim / Pré Escolar Janelinha do Saber. Assunto: Supostas Irregularidades nos atos autorizativos da Centro Educacional São Joaquim / Pré Escolar Janelinha do Saber. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

50. Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0028 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e estabelecimento comercial denominado "BR-101". Assunto: Suposta poluição sonora e perturbação do sossego provocadas pelo estabelecimento comercial denominado "BR-101", situado na Av. Edézio Vieira de Melo, vizinho ao nº 51, em Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

51. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 12.14.01.0263 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde de Aracaju. Interessados: Anônimo e Hospital São José. Assunto: Supostas irregularidades no tratamento dispensado aos pacientes na urgência mental do Hospital São José. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

52. Inquérito Civil PROEJ nº 42.14.01.0074 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Silvana Alves dos Santos, Edjane Alves Dos Santos, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju e Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto. Assunto: Viabilizar o procedimento de laqueadura tubária para Edjane Alves dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

53. Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0083 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Escola Estadual Dr. Francisco Rosa. Assunto: Supostas irregularidades na Escola Estadual Dr. Francisco Rosa. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

54. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 15.16.01.0058 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: SIN POSE e Coordenadoria Geral de Perícias - COGERP. Assunto: Suposto desrespeito ao Decreto Lei nº 3689 de 03 de outubro de 1941 pela Coordenadoria Geral de Perícias - COGERP. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

55. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0162 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Conselho Estadual de Educação - CEE e Instituto Sergipano de Desenvolvimento Institucional - ISEDI. Assunto: Regularização da vida escolar da Sra. Ivanilde dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

56. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.16.01.0041 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e Maria. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelas crianças J.S.J., W.S.J., J.S.J., G.S.J.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao



Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

57. Inquérito Civil PROEJ nº 05.14.01.0068 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB. Assunto: Supostas irregularidades urbanísticas em empreendimentos finalizados e em execução no Bairro Coroa do Meio, construídos em desacordo com a legislação municipal relativa ao limite de pavimentos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

58. Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0051 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Edicleija Silva e Poder Público. Assunto: Suposta ausência de cuidador no estabelecimento de ensino São Lourenço para as menores com deficiência N. J. S. R. e N.J.S.R.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

59. Inquérito Civil PROEJ nº 11.13.01.0206 (01 anexo)- 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Anônimo e SAME - Lar de Idosos Nossa Senhora da Conceição. Assunto: Suposta negligência nos cuidados aos idosos abrigados no Lar de idosos Nossa Senhora do Socorro, situado em Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

60. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 50.16.01.0021 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Conselho Regional de Odontologia de Sergipe - CRO/SE e Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana. Assunto: Supostas irregularidades na Unidade Odontológica Móvel do Município de Itabaiana. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

61. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0153 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Sercore Artes Gráficas Ltda. Assunto: Suposta operação sem Licença Ambiental do estabelecimento Sercore Artes Gráficas Ltda. - EPP, localizado na Rua Professor José Lima Peixoto, nº 43, Bairro Grageru, Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

62. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 22.15.01.0035 - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A e Edmilson Santos. Assunto: Supostas fraudes em seguros DPVAT. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

63. Inquérito Civil PROEJ nº 46.15.01.0139 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: CREAS - Dra. Ruth Cardoso, Jaiane Andrade Santos e José Aílton Costa Carvalho. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelos menores Y.D.S.C. e K.S.S.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

64. Inquérito Civil PROEJ nº 85.15.01.0013 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Conselho Tutelar Local, Maria Leonice Amado e William de Jesus Gois. Assunto: Verificar a situação da Sra. Maria Leonice, que encontrava com oito meses de gestação e deseja doar o bebê assim que nascer. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

65. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 46.15.01.0110 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100, Genival e Cristina. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela menor C.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

66. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 31.16.01.0027 - 3ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Alessandra. Assunto: Suposta negligência por parte da família de Alexandre Antônio dos Santos, pessoa com transtorno mental grave e usuário de álcool. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.



67. Inquérito Civil PROEJ nº 102.16.01.0001 - 2ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: Damiana Ivanice Teixeira Alves, outros e Jennifer Santos da Silva. Assunto: Verificar a existência ou não de irregularidades na eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, bem como a não expedição dos decretos de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

68. Inquérito Civil PROEJ nº 100.15.01.0001 - 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Lagarto. Interessados: Anônimo, A. e J. M.. Assunto: Supostos atos infracionais praticados pelos adolescentes A. e J. M.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

69. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0167 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Cleciane de Jesus Andrade Ferreira, Creche Dom Távora e Casa do Pequeno. Assunto: Assegurar vaga em escola da rede pública para o menor K.F.F.A.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

70. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0035 (em anexo a Notícia de Fato nº 16.16.01.0123) - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Anônimo e Secretaria de Estado de Educação. Assunto: Suposta alta de clareza do edital nº 19/2015 da Secretaria de Estado de Educação - SEED, quanto à necessidade de anexação de documentos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

71. Inquérito Civil PROEJ nº 12.16.01.0090 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Sergipe, Coordenação do SAMU, Fundação Hospitalar de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde. Assunto: Suposta ausência de treinamento adequado para os profissionais de saúde no estado de Sergipe e EPI's específicos para atender ao Plano de Contingenciamento em saúde pública - doença vírus ebola. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

72. Inquérito Civil PROEJ nº 59.16.01.0001 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora de Socorro. Interessados: Gabriela Griebeler da Silva e Poder Público. Assunto: Suposta dificuldade em conseguir acompanhamento multiprofissional com Neuropediatra, Psicólogo, Fonoaudiólogo e Terapia Ocupacional para o menor G.G.A., portador de autismo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

73. Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0066 (01 volume e 01 anexo) - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Aracaju. Assunto: Suposta irregularidade urbanística no empreendimento "Mansão Jardim Residence", situado na Av. Oviedo Teixeira, nº 800, Bairro Jardins, Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

74. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 53.15.01.0052 - Promotoria de Justiça de Pacatuba. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Prefeitura Municipal de Ilha das Flores. Assunto: Suposta priorização indevida de gastos públicos com atividades não essenciais, como a realização de festividades no povoado Arueiras, em Ilha das Flores, durante a inauguração do posto de saúde do povoado. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

75. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0131 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Matos Indústria de Confeção LTDA. Assunto: Supostas infrações à legislação ambiental de empreendimentos em atividade, beneficiados pelo Programa Sergipano de Desenvolvimento Industrial - PSDI, sob responsabilidade da CODISE e SEDETEC. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

76. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 82.16.01.0009 - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Paulo Silva Santos e José Augusto de Jesus Junior. Assunto: Verificar a regularidade da ONG Instituto Vó Cidália - Jesus o Pão da Vida. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

77. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 72.16.01.0060 - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da



Glória. Interessados: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e "a identificar". Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela adolescente J. S. S.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

78. Inquérito Civil PROEJ nº 18.13.01.0055 - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Fundação Pró-Tamar. Assunto: Verificar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com a Fundação Pró-Tamar, formalizado em 14/10/2009, no sentido de analisar a prestação de contas da Fundação referente ao exercício 2012;. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

79. Inquérito Civil PROEJ nº 12.14.01.0197 (Em anexo a Notícia de Fato nº 12.13.01.0093) - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Sindicato dos Médicos de Sergipe - SINDMED, Fundação Hospitalar de Saúde - FHS e Fundação Hospitalar de Saúde de Sergipe - HUSE. Assunto: Supostas irregularidades estruturais na Fundação Hospitalar de Saúde de Sergipe - HUSE;. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

80. Inquérito Civil PROEJ nº 18.13.01.0050 (02 volumes) - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de Sergipe - FAPESE. Assunto: Controle e a fiscalização da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe - FAPESE, em observância ao art. 66 do Código Civil, o qual preceitua que é atribuição do Ministério Público velar pelas Fundações. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

81. Inquérito Civil nº 25.12.01.0224 (02 volumes) - Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: Luzinaldo Cardoso Dantas e Prefeitura Municipal de Indiaroba. Assunto: Suposta contratação de servidores públicos sem concurso público. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

82. Inquérito Civil PROEJ nº 37.13.01.0513 (03 volumes) - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. Interessados: Indeterminado e Prefeitura Municipal de Cedro de São João. Assunto: Supostas irregularidades na reforma realizada na Escola João Gomes de Aguiar, em Cedro de São João, a partir do ano de 2008. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

83. Inquérito Civil PROEJ nº 27.10.01.0015 (03 volumes) - Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: Sintese e Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas. Assunto: Supostas irregularidades nas folhas de pagamento da Secretaria de Educação do Município de Santo Amaro das Brotas. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

84. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 09.15.01.0109 - 1ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe, Comercial Santa Ana Eireli - ME, Matos e Santana Ltda - ME e Município de Simão Dias. Assunto: Supostas irregularidades em licitações e contratos que tiveram como parte o Município de Simão Dias/SE e as empresas Comercial Santa Ana Eireli - ME e Matos e Santana Ltda - ME. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

85. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 21.13.01.0062 - Promotoria de Justiça de Porto da Folha. Interessados: Maria Auxiliadora Dória dos Santos, Centro de Atenção a Saúde de Sergipe - CASE e Secretaria Municipal de Saúde de Porto da Folha. Assunto: Solicitação ao setor público de saúde para providenciarem o fornecimento de remédio para o paciente Carlos Eduardo Dória dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

86. Inquérito Civil PROEJ nº 32.14.01.0025 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Controladoria Geral da União - CGU e Conselho de Acompanhamento Social do Fundeb - CACS. Assunto: Suposta ausência de fiscalização e controle social, por parte do Conselho de Acompanhamento Social do FUNDEB - CACS, da aplicação dos recursos do PNATE repassados ao Município de São Domingos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

87. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0201 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA/SE e IBAMA. Assunto: Supostas condições precárias da estrutura física da sede da Superintendência do IBAMA em Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Moacyr Soares da Motta, em

substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

88. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0221 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA e "Xingó Automóveis Nordeste LTDA". Assunto: Suposta irregularidade ambiental da empresa "Xingó Automóveis Nordeste LTDA". Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário.

89. Inquérito Civil PROEJ nº 14.16.01.0062 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Sigiloso e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT. Assunto: Suposta deficiência na prestação do serviço de transporte público referente à Linha Urbana 707 - Castelo Branco/Centro, prestada por 03 (três) veículos, tipo midibus, da empresa Transporte Tropical LTDA.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário.

90. Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0120 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Clínica Santa Helena. Assunto: Suposto funcionamento da "Clínica Santa Helena Ltda.", localizada na Rua Frei Paulo, nº 331, Bairro Suíssa, nesta Capital, com Licença Ambiental vencida. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário.

91. Inquérito Civil PROEJ nº 33.15.01.0005 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e o Município de São Miguel do Aleixo. Assunto: Suposta necessidade de construção de sala de Recursos Multifuncionais no Colégio Estadual Miguel das Graças localizado no Município de São Miguel do Aleixo-SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário.

92. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 74.15.01.0032 - 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Secretaria de Ação Social do Município de Areia Branca. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontravam a idosa Maria Elena Santos Silva e sua filha Carina Santos Silva, portadora de deficiência. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário.

93. Inquérito Civil nº 78.15.01.0026 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Anônimo e Janeide Olinda dos Santos. Assunto: Suposto exercício ineficiente da curadoria da pessoa com deficiência. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário.

94. Inquérito Civil PROEJ nº 31.12.01.0028 (02 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça Cível e Criminal de Tobias Barreto. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Tobias Barreto. Assunto: Suposta existência de pocilgas nas proximidades do Riacho do Salgado. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana.

95. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 77.16.01.0002 - Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e Maria Zilda de Jesus dos Reis Cruz. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela idosa Maria Zilda de Jesus dos Reis Cruz. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana.

96. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 85.16.01.0014 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Tobias Barreto e Ives Carlos de Santana. Assunto: Viabilizar o tratamento do Ives Carlos de Santana, que foi diagnosticado com tuberculose e recusa-se a dar continuidade ao tratamento. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana.

97. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 18.15.01.0048 - Promotoria de Justiça especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Arlinda Santana Matias Santos e Ivanildo Gonzaga da Silva. Assunto: Suposta venda irregular de imóvel doado à Associação de Moradores do Bairro Japãozinho, localizado à Rua A, Loteamento Copacabana, Bairro Cidade Nova (vizinho a garagem Via Norte), pelo Sr. Ivanildo Gonzaga da Silva, Presidente da entidade. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana.

98. Inquérito Civil PROEJ nº 68.15.01.0018 - Promotoria de Justiça de Canindé do São Francisco. Interessados: Moradores do Assentamento Alto Bonito e ENERGISA. Assunto: Suposta falta de fornecimento de energia elétrica no Assentamento Alto Bonito. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana.

99. Inquérito Civil PROEJ nº 85.14.01.0131 - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Conselho Tutelar Local e Valdeci de Jesus Matos. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelos menores T.J.M., D.J.S., J.D.S., J.F.J.S. e S.M.J.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana.

100. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 12.16.01.0153 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão

Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde de Aracaju. Interessados: Anônimo e Secretaria Municipal de Saúde. Assunto: Suposto desabastecimento do medicamento Depakene na rede de saúde do município de Aracaju. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

101. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 12.16.01.0136 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Evangelina Alves Azevedo e IPESaúde. Assunto: Suposta dificuldade da Sra. Evangelina Alves Azevedo em conseguir agendar Tratamento de RPG e fisioterapia pelo IPESaúde. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

102. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 09.16.01.0060 - 1ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Secretaria dos Direitos Humanos - Disque 100 e Andréa Andrade. Assunto: Suposta situação de risco que se encontrava a idosa Ivanete da Silva Andrade. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

103. Inquérito Civil PROEJ nº 07.14.01.0125 - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Maria Fontes da Trindade e A Averiguar. Assunto: Averiguar a regularidade no uso de agrotóxico na agricultura do município de Poço Verde. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

104. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 82.16.01.0017 - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Juízo da 1ª Vara Cível de São Cristóvão e Posto de Lavagem B & M. Assunto: Suposto funcionamento do posto de lavagem B & M, situado na rodovia João Bebe Água, sem a devida licença ambiental e sem o alvará de funcionamento. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

105. Inquérito Civil PROEJ nº 28.16.01.0045 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Elizabete de Assis Torres, Prefeitura de Santa Rosa de Lima e Secretaria de Educação de Santa Rosa de Lima. Assunto: Suposta falta de segurança para alunos e professores na Escola Municipal Jorge do Prado Sobral localizada no município de Santa Rosa de Lima. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

106. Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0213 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Reinaldo Nunes de Souza e Poder Público. Assunto: Suposta necessidade do uso de fraldas geriátricas para a idosa Emília Nunes Chagas, portadora de demência senil. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

107. Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0063 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Enilda Vieira Silva Mendonça e Prefeitura Municipal de Aracaju. Assunto: Suposta necessidade do uso contínuo de fraldas descartáveis para o Sr. Wesley Silva Mendonça de Almeida. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

108. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 44.16.01.0040 - 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Simão Dias. Assunto: Supostas irregularidades nos repasses financeiros da Fundação Evangélica Restaurar, através de contratos firmados com a Secretaria Municipal de Educação de Simão Dias. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

109. Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0209 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Anônimo e Emanuel Messias Santana Moura. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava a idosa Neuza Santana. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

110. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0054 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Ponto do Galeto no Grau. Assunto: Suposta ausência de licenciamento ambiental. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

111. Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0134 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Poder Público. Assunto: Suposto aterramento e/ou construção em área de preservação permanente nas lagoas localizadas na Rodovia dos Naufragos, Sítio Terêncio. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

112. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 17.16.01.0029 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão



Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: João Rogério Menezes de Santana e Poder Público. Assunto: Suposto atraso do pagamento das bolsas dos cursos de Mestrado e Doutorado pela SEFAZ, em decorrência do convênio FAPITEC/FUNTEC nº 03/2015. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

113. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0149 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Guitarra Sergipe Ltda.. Assunto: Suposta ausência de licença ambiental. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

114. Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0064 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Delson Barros Oliveira. Assunto: Suposta poluição sonora. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

115. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 06.16.01.0051 - Promotoria de Justiça de Japaratuba. Interessados: Amanda Biriba dos Santos, outros e DESO. Assunto: Ampliação da rede de água para atender aos moradores da Rua 12 de Maio, Povoado São José, município de Japaratuba. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

116. Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0077 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Escola Municipal Juscelino Kubitschek. Assunto: Suposto acúmulo ilegal de cargos pelo Sr. Carlos Augusto de Oliveira professor da Escola Municipal Juscelino Kubitschek. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

117. Inquérito Civil PROEJ nº 42.11.01.0016 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Silvana Gomes Ribeiro e Francisco Abade Gomes. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontra o deficiente mental Josiel Ferreira Gomes. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

118. Inquérito Civil PROEJ nº 34.15.01.0058 - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Pedra Mole. Assunto: Supostas irregularidades nas Unidades Básicas de Saúde do município de Pedra Mole, conforme Relatório Técnico de Fiscalização do Conselho Regional de Odontologia. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

119. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 74.16.01.0016 - 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados: José Genivaldo Rocha dos Santos, outros e José Walmir dos Santos. Assunto: Suposto funcionamento irregular da Associação Comunitária do Desenvolvimento do Povoado Gameleiro em Laranjeiras/SE. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

120. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 63.16.01.0071 - 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Anônimo e DESO. Assunto: Suposto vazamento de água na Av. Auxiliar II, em frente a Casa 67, no Conjunto Fernando Collor, sem adoção de providências pela DESO. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

121. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 34.16.01.0008 - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: Conselho Tutelar de Frei Paulo e "Zezé do Mulungu". Assunto: Suposto cometimento do crime de estupro, e doação de recém-nascido pelo senhor conhecido por "Zezé do Mulungu". Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

122. Inquérito Civil PROEJ nº 44.15.01.0012 - 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe, Casa de Saúde Pedro Valadares - UPA Simão Dias, Maternidade Zacarias Júnior e Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias. Assunto: Suposta problemática na disponibilidade e regularização de serviços de transporte ofertados à parturientes em estado grave. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

123. Inquérito Civil PROEJ nº 32.15.01.0027 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Andreia Dias do Nascimento Souza e Município de Campo do Brito. Assunto: Suposta contratação irregular de servidores pelo Município de Campo do Brito/SE em detrimento da nomeação de candidatos aprovados em concurso público. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

124. Inquérito Civil PROEJ nº 15.15.01.0008 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: Procuradoria Regional dos Direitos



do Cidadão e da Cidadã, HUSE - Hospital de Urgência de Sergipe e Policial Militar. Assunto: Suposta utilização indevida da imagem do paciente Rodrigo Araújo Borges, internado na ala vermelha do HUSE, pelo Cabo Amintas da PMSE. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

125. Inquérito Civil PROEJ nº 46.15.01.0117 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: José Floracy Raimundo Barbosa e É.R.B.. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava o adolescente E.R.B.. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

126. Inquérito Civil PROEJ nº 48.15.01.0082 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Anderson de Jesus Siqueira, outros e Pirata da Churrascaria. Interessados: Supostas irregularidades no loteamento de responsabilidade de pessoa identificada por "Pirata da Churrascaria", localizado nas imediações do Shopping Peixoto, no Bairro Miguel Teles de Mendonça em Itabaiana/SE. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

127. Inquérito Civil PROEJ nº 34.16.01.0004 - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Assunto: Suposta irregularidade no abastecimento de água no Município de Frei Paulo. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

128. Inquérito Civil PROEJ nº 48.16.01.0007 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: José Henrique de Oliveira Menezes e Jurubeba (proprietário da olaria). Assunto: Suposto funcionamento inapropriado da olaria de propriedade do Sr. José Henrique de Oliveira Menezes, localizada no Povoado Rio das Pedras em Itabaiana/SE. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

129. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0100 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Marta Batista de Souza e Astro Rei Centro Educacional. Assunto: Suposta irregularidade no Centro Educacional Astro Rei, devido à ausência de psicopedagogo na Instituição. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

130. Inquérito Civil PROEJ nº 78.15.01.0129 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Maria Elza Canuto e Maria Margarida Canuto. Assunto: Suposta situação de risco a que estaria, em tese, exposta a idosa Maria Margarida Canuto. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

131. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.14.01.0029 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Escola Padrão. Assunto: Suposto descumprimento da legislação educacional quanto à entrega do acervo da documentação escolar pela Escola Padrão no encerramento de suas atividades. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

132. Inquérito Civil PROEJ nº 14.14.01.0044 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: EMURB e Sr. Henrique Santos da Vitória. Assunto: Suposta existência de danos decorrentes da retirada de paredes do Condomínio Parque Residencial Jardim das Palmeiras. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

133. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 33.15.01.0061 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Conselho Tutelar de Nossa Senhora Aparecida e Não Identificado. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada por crianças que andavam perambulando nas ruas do Município de Nossa Senhora Aparecida. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

134. Inquérito Civil PROEJ nº 14.16.01.0075 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Anônimo e Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEEL. Assunto: Suposta utilização do espaço público do Parque dos Cajueiros, para a realização de eventos/shows, com a utilização de equipamentos sonoros. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

135. Inquérito Civil PROEJ nº 77.15.01.0006 - Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Maria Quiteria dos Santos e José Nunes dos Santos. Assunto: Suposta violência doméstica sofrida pela Sra. Maria Quiteria dos Santos. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

136. Inquérito Civil PROEJ nº 17.13.01.0092 (02 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Jéferson da Silva Costa e Rosman Pereira dos Santos. Assunto: Suposta nomeação irregular em cargo em comissão na SEPLAG, com inobservância do dispositivo legal que veda a lotação e cessão de guarda prisional para outro órgão. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.



137. Inquérito Civil PROEJ nº 18.14.01.0080 (01 volume e 04 anexos) - Promotoria de Justiça Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Aldeias Infantis SOS Brasil. Assunto: Fiscalizar o Convênio nº 001/2014 firmado entre o Município de Aracaju, com interveniência da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social e Aldeias Infantis SOS Brasil. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

138. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 32.16.01.0048 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Lucival Batista de Oliveira e Município de Macambira. Assunto: Suposto uso irregular de veículo do município de Macambira adquirido com recursos do PAC. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

139. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 82.15.01.0025 - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA e Terésio Manuel Chirife Morel. Assunto: Suposta infração ambiental cometida pelo Sr. Terésio Manuel Chirife Morel, em razão do exercício de atividade de carcinicultura sem licença ambiental. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi.

Aracaju (SE), 15 de março de 2017.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

Decisão de arquivamento

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

PROJ: 05.16.01.0159

R. Hoje.

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado a partir de Denúncia apócrifa, na qual o Reclamante insurge-se contra uma situação de poluição sonora/perturbação do sossego provocada pelo estabelecimento denominado "Bola Sete", localizado na Rua Socorro, 271, vizinho à Panificação BR (esquina da Rua Lagarto), Bairro São José, nesta Capital.

Para fins de instruir o Procedimento, esta Promotoria Especializada requisitou informações aos órgãos competentes.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente foi instada a exercer fiscalização no estabelecimento denunciado, oportunidade em que constatou o uso de som mecânico e ausência de Licença Ambiental, ratificando o teor da denúncia.

Assim, diante da necessidade de buscar a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, consoante consagrado no art. 4º, inciso I, da Lei nº 6.938/1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), foram engendrados diversos atos com o escopo de compelir os responsáveis pelo estabelecimento a obter a licença ambiental.

Desta feita, após a adoção de medidas criminais e atos extrajudiciais, o estabelecimento enfim logrou êxito em obter a Licença Ambiental, através de ato exarado por órgão do SISNAMA, in casu, a SEMA.

Eis o que impende relatar.

É legitimidade ativa do Ministério Público, desde o advento da Constituição Federal, em 1988, o dever de promover a Ação Civil Pública para proteger o patrimônio público e social, o meio ambiente e os interesses difusos e coletivos, além das possíveis responsabilizações pelos danos causados, previsto assim no texto dos arts. 127 c/c o art.129, inciso III, da Constituição Federal e nos arts. 1º, incisos I, III e IV e 5º, inciso I, da Lei nº 7.347/85; além do art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), que incumbe o dever de promover a Ação Civil Pública para proteger, prevenir e reparar os danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, e a outros interesses de natureza coletiva e individual indisponível e homogênea.

Com efeito, com o advento da Constituição Federal, o Ministério Público passou a exercer a função de defesa da ordem jurídica, regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, por via de consequência, da proteção do meio ambiente, possibilitando-lhe ainda a instauração de Inquérito Civil e a promoção da Ação Civil Pública.

Pois bem. Sem grandes divagações e levando em consideração os fatos apresentados a esta Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Urbanismo, entendemos que o arquivamento do presente Inquérito Civil Público é de rigor.

Após as diligências empreendidas no curso deste Procedimento, verifica-se que o estabelecimento procedeu à regularização ambiental, mediante a obtenção da Licença Simplificada nº 220/2016, emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, autorizando o pleno exercício de suas atividades de bar e lanchonete, exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares.

Assim, tendo o órgão ambiental componente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, o qual detém como atribuição precípua a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado, exarado a devida licença ambiental da atividade, não se vislumbra razão que sustente a manutenção do trâmite dos autos, uma vez que os atos praticados gozam das peculiaridades inerentes aos atos administrativos, mormente os atributos de presunção de legitimidade, que o caracteriza como verdadeiro e conforme o direito; imperatividade, realçando que os atos dispõem de força executória e se impõem aos particulares, independentemente de sua concordância e, por fim, auto-executoriedade, o que o dispensa de ordem judicial para ser cumprida.

Ademais, inexistente, ao menos nesse momento, fato que justifique a manutenção da tramitação dos autos, realçando-se que a fiscalização do Ministério Público é permanente, de modo que eventual descumprimento das condicionantes da Licença Ambiental poderá ensejar a reabertura de investigações em detrimento da atividade investigada.

Explana o art. 9º da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública):

Art. 9º Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente.

Outrossim, foram adotadas medidas criminais junto ao JECRIM, através do Processo nº 201645101536, em desfavor da empresa em contenda e seus respectivos sócios administradores, devido ao período em que operou sem a devida licença ambiental, situação que não pode passar despercebida a este Parquet, posto que constitui crime previsto no art. 60, da Lei nº 9.605/98.

Frise-se que o ilícito supracitado é de natureza formal e permanente, de modo que a atividade delitativa perpetuou-se até o momento em que fora obtida a Licença Ambiental, razão pela qual não recaía em benefício dos infratores quaisquer hipóteses



de exclusão de ilicitude.

Por tais razões, promovemos o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Civil Público, sem prejuízo da instauração de nova investigação em caso de fatos ulteriores que possam configurar lesão a interesses difusos inerentes à matéria.

Notifiquem-se os interessados.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em função do disposto do art. 10, §1º, da Resolução 23/2007/CNMP e do art. 40, §1º e §3º, da Resolução nº 008/2015/CPJ para apreciação da presente promoção.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico.

Dê-se baixa no PROJ.

Aracaju(SE), 21 de fevereiro de 2017.

ADRIANA RIBEIRO OLIVEIRA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

Aviso de Promoção de Arquivamento

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

PROJ nº 05.15.01.0135

R. Hoje.

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado a partir de reclamação formulada através do Ofício nº 499/2015, o qual se refere ao licenciamento ambiental do estabelecimento comercial denominado Restaurante Bom Sucesso (antigo Restaurante "Na Fé de Abraão"), localizado na Av. Coelho e Campos, nº 365, Centro, nesta Capital.

Diante da reclamação formulada, a Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública, visando instruir o Procedimento, requisitou informações aos órgãos responsáveis.

A Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ encaminhou Ofício nº 602/2015/GS/SEMFAZ informando que o referido estabelecimento não possui alvará de funcionamento.

Após reiterado requerimento deste Parquet, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA encaminhou relatório de fiscalização nº 481/2015, realizada em 14 de julho de 2015, às 09h30min, constatando-se a ausência de licença ambiental, sendo lavrada notificação para comparecer à Diretoria de Licenciamento Ambiental (DLA) e dar início ao respectivo processo administrativo.

Notificado para se manifestar acerca das providências adotadas para a regularização ambiental, o representante do "Restaurante Bom Sucesso" apresentou documentos, esclarecendo que a empresa se encontrava em processo de regularização, com registro do contrato social, número de inscrição do CNPJ, dentre outros junto aos demais órgãos. Instada a se pronunciar, a SEMA apresentou a Informação Técnica IT 058/2016-DLA/SEMA, nos seguintes termos:

1) No exercício regular de poder de polícia, este órgão Ambiental promoveu a abertura do processo administrativo nº 2015-0168 com a finalidade de apurar o funcionamento de atividade sem licença ambiental do "Restaurante Bom Sucesso".

2) Nos autos do referido processo administrativo foi lavrado auto de infração com aplicação de multa, por ausência de licenciamento ambiental.

3) Nessa pegada, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, esta Secretaria encaminhou ao estabelecimento "Restaurante Bom Sucesso" notificação para, no prazo de 20 dias, querendo, apresentar defesa ao auto de infração, bem como para comparecer ao Departamento de Licenciamento Ambiental (DLA) para dar início ao procedimento de licenciamento ambiental, com a ressalva de que não sendo cumprida a referida notificação no prazo concedido e constatada a continuidade da atividade de forma irregular poderão ser tomadas medidas mais graves, tais como o embargo da atividade ou outras sanções de proteção, incorrendo ainda na infração descrita pelo art. 66, caput, do Decreto Federal 6514/2008.

4) O "Restaurante Bom Sucesso" apresentou defesa sustentando que nunca deixou de buscar a adequação do seu estabelecimento, e para comprovar o alegado juntou diversos documentos obtidos para tanto, como Atestado de ligação do empreendimento ao sistema de abastecimento de água (DESO), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Projeto Arquitetônico, Certificado de Aquisição de Extintores e Memorial descritivo.

Diante do teor das informações apresentadas pela SEMA, para fins de conferir uma oportunidade de resolução extrajudicial do caso em tela, foi realizada audiência em 13/04/2016, na qual o representante do estabelecimento informou que adquiriu o ponto do antigo restaurante "A Fé de Abraão", reabrindo a empresa com outra denominação, qual seja, "Bom Sucesso", no entanto, não teve conhecimento de qualquer irregularidade praticada pelo proprietário anterior. Aduziu que, após ser notificado pela SEMA, procurou agilizar a documentação necessária junto ao seu contador, mas não conseguiu concluir, razão pela qual solicitou prazo.

Posteriormente, a SEMA informou que o processo de licenciamento do empreendimento foi finalizado, culminando na expedição da Licença de Operação nº 140/2016, conforme cópia anexada aos autos.



Eis o que impende relatar.

É legitimidade ativa do Ministério Público, desde o advento da Constituição Federal, em 1988, o dever de promover a Ação Civil Pública para proteger o patrimônio público e social, o meio ambiente e os interesses difusos e coletivos, além das possíveis responsabilizações pelos danos causados, previsto assim no texto dos arts. 127 c/c o art.129, inciso III, da Constituição Federal e nos arts. 1º, incisos I, III e IV e 5º, inciso I, da Lei nº 7.347/85; além do art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), que incumbe o dever de promover a Ação Civil Pública para proteger, prevenir e reparar os danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, e a outros interesses de natureza coletiva e individual indisponível e homogênea.

Com efeito, com o advento da Constituição Federal, o Ministério Público passou a exercer a função de defesa da ordem jurídica, regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, por via de consequência, da proteção do meio ambiente, possibilitando-lhe ainda a instauração de Inquérito Civil e a promoção da Ação Civil Pública.

Pois bem. Sem grandes divagações e levando em consideração os fatos apresentados a essa Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Urbanismo, entendemos que o arquivamento do presente Inquérito Civil Público é de rigor.

Verifica-se dos autos que o estabelecimento procedeu à regularização ambiental, mediante a obtenção da Licença de Operação nº 140/2016, emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, autorizando o pleno exercício de suas atividades de restaurante e similares.

Assim, tendo o órgão ambiental componente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, o qual detém como atribuição precípua a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado, exarado a devida licença ambiental da atividade, não se vislumbra razão que sustente a manutenção do trâmite dos autos, uma vez que os atos praticados gozam das peculiaridades inerentes aos atos administrativos, mormente os atributos de presunção de legitimidade, que o caracteriza como verdadeiro e conforme o direito; imperatividade, realçando que os atos dispõem de força executória e se impõem aos particulares, independentemente de sua concordância e, por fim, auto-executoriedade, o que o dispensa de ordem judicial para ser cumprida.

Ademais, inexistente, ao menos nesse momento, fato que justifique a manutenção da tramitação dos autos, realçando-se que a fiscalização do Ministério Público é permanente, de modo que eventual descumprimento das condicionantes da Licença Ambiental poderá ensejar a reabertura de investigações em detrimento da atividade investigada.

Explana o art. 9º da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública):

Art. 9º Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente.

Outrossim, importante registrar que foram adotadas medidas criminais junto ao JECRIM, em desfavor da empresa em contenda e seus respectivos sócios administradores, devido ao período em que operou sem a devida licença ambiental, situação que não poderia passar despercebida a este Parquet, posto que constitui crime previsto no art. 60, da Lei nº 9.605/98, algo que fora analisado no bojo da Representação Criminal, tombada sob o nº 201645101585.

Frise-se que o ilícito supracitado é de natureza formal e permanente, de modo que a atividade delitiva perpetuou-se até o momento em que fora obtida a Licença Ambiental, razão pela qual não recaía em benefício dos infratores quaisquer hipóteses de exclusão de ilicitude.

Destaque-se, ainda, que a pessoa jurídica e seu representante legal lograram o benefício da Transação Penal.

Por essas razões, promovemos o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Civil Público, sem prejuízo da instauração de nova investigação em caso de fatos ulteriores que possam configurar lesão a interesses difusos inerentes à matéria.

Notifiquem-se os interessados.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em função do disposto do art. 10, §1º, da Resolução 23/2007/CNMP e do art. 40, §1º e §3º, da Resolução nº 008/2015/CPJ para apreciação da presente promoção.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico.

Dê-se baixa no PROEJ.

Aracaju(SE), 20 de fevereiro de 2017.

ADRIANA RIBEIRO OLIVEIRA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 022/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 08 dias de março de 2017, através da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 05.16.01.0166 tendo por objeto "Apurar possível ocorrência de poluição sonora oriunda do estabelecimento Pontal Turismo, localizado na Rua



Juarez Carvalho, 129, Bairro Jardins, nesta Capital."

Aracaju, 09 de março de 2017.

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 021/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 07 dias de março de 2017, através da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 05.16.01.0200 tendo por objeto "Apurar suposta omissão da ADEMA/SE em permitir a implantação, sem regular licenciamento ambiental do projeto de engenharia de defesa litorânea da Praia 13 de julho".

Aracaju, 08 de março de 2017.

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

Decisão de arquivamento

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

PROEJ: 05.15.01.0279

R. Hoje.

Trata-se de I.C.P instaurado com a finalidade de apurar a ausência de licenciamento ambiental do estabelecimento comercial denominado Nilla Frangos e Derivados, situado na Rua Muribeca, nº 271, Bairro Santo Antônio, CEP: 49.060-470, nesta Capital.

Assim, diante da necessidade de buscar a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, consoante consagrado no art. 4º, inciso I, da Lei nº 6.938/1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), foram engendrados diversos atos com o escopo de compelir os responsáveis pelo estabelecimento a obter a licença ambiental.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA realizou vistoria no local em 05 de setembro de 2015, encaminhando o Relatório de Fiscalização Ambiental nº 690/2015, consignando o seguinte:

"(...) IV - Conclusões:

O abatedouro estava funcionando em um imóvel em uma área urbana, sem licença ambiental e em condições que constituíam grandes fontes de Poluição e contaminação ambiental. Diante do exposto, com o intuito de defender o equilíbrio do meio ambiente e a qualidade de vida da coletividade, lavrou-se uma Notificação para que o proprietário comparecesse ao DLA. O mesmo compareceu no prazo estipulado, assinou o termo de ciência e terá como data máxima para o seu retorno, o dia 28 de outubro do corrente ano"

Considerando a Lei Municipal 41594/2014, o licenciamento das atividades tornou-se imperiosa, tendo sido adotadas providências com o escopo de regularização. Ressalve-se que, em razão da proibição municipal, atividades de abates de frango não puderam ser toleradas, conquanto o Código de Higiene Pública do Município de Aracaju (Lei Municipal nº 637/1979) veda o exercício dessa atividade, a saber:

"Art. 14 - É proibida a instalação de abatedouros de aves ou quaisquer animais nas zonas residenciais da cidade.



Parágrafo único - Além da multa prevista neste capítulo, a infração deste artigo será punida com o fechamento do estabelecimento, no caso de reincidência.

Art. 15 - É vedada a criação de animais para corte no perímetro urbano da cidade.

Parágrafo único - A proibição contida neste artigo não se aplica quando a criação desses animais se realizar em locais afastados dos centros urbanos, obedecidas as seguintes disposições:

- a - os animais deverão permanecer em confinamento;
- b - os pisos das instalações deverão ser impermeabilizados;
- c - os dejetos provenientes das lavagens das instalações deverão ser canalizados por fossas sépticas exclusivas, vedada sua condução até as fossas em valas ou em canalizações a céu aberto."

Desta feita, após a adoção de medidas criminais e atos extrajudiciais para o fim de regularização da atividade, o estabelecimento, enfim, logrou êxito em obter a licença ambiental.

Eis o que impende relatar.

É legitimidade ativa do Ministério Público, desde o advento da Constituição Federal, em 1988, o dever de promover a Ação Civil Pública para proteger o patrimônio público e social, o meio ambiente e os interesses difusos e coletivos, além das possíveis responsabilizações pelos danos causados, previsto assim no texto dos arts. 127 c/c o art.129, inciso III, da Constituição Federal e nos arts. 1º, incisos I, III e IV e 5º, inciso I, da Lei nº 7.347/85; além do art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), que incumbe o dever de promover a Ação Civil Pública para proteger, prevenir e reparar os danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, e a outros interesses de natureza coletiva e individual indisponível e homogênea.

Com efeito, com o advento da Constituição Federal, o Ministério Público passou a exercer a função de defesa da ordem jurídica, regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, por via de consequência, da proteção do meio ambiente, possibilitando-lhe ainda a instauração de Inquérito Civil e a promoção da Ação Civil Pública.

Pois bem. Sem grandes divagações e levando em consideração os fatos apresentados a esta Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Urbanismo, entendemos que o arquivamento do presente Inquérito Civil Público é de rigor.

Após as diligências empreendidas no custo do Procedimento, verifica-se que o estabelecimento procedeu à regularização ambiental, mediante a obtenção da Licença Ambiental Simplificada nº 215/2016, emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, autorizando o pleno exercício de suas atividades.

Assim, tendo o órgão ambiental componente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, o qual detém como atribuição precípua a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado, exarado a devida licença ambiental da atividade, não se vislumbra razão que sustente a manutenção do trâmite dos autos, uma vez que os atos praticados gozam das peculiaridades inerentes aos atos administrativos, mormente os atributos de presunção de legitimidade, que o caracteriza como verdadeiro e conforme o direito; imperatividade, realçando que os atos dispõem de força executória e se impõem aos particulares, independentemente de sua concordância e, por fim, auto-executoriedade, o que o dispensa de ordem judicial para ser cumprida.

Ademais, inexistente, ao menos nesse momento, fato que justifique a manutenção da tramitação dos autos, realçando-se que a fiscalização do Ministério Público é permanente, de modo que eventual descumprimento das condicionantes da Licença Ambiental poderá ensejar a reabertura de investigações em detrimento da atividade investigada.

Explana o art. 9º da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública):

Art. 9º Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a proposição da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente.

Outrossim, foram adotadas medidas criminais junto ao JECRIM, em desfavor da empresa em contenda e seus respectivos sócios administradores, devido ao período em que operou sem a devida licença ambiental, situação que não pode passar despercebida a este Parquet, posto que constitui crime previsto no art. 60, da Lei nº 9.605/98.

Frise-se que o ilícito supracitado é de natureza formal e permanente, de modo que a atividade delitiva perpetuou-se até o momento em que fora obtida a Licença Ambiental, razão pela qual não recai em benefício dos infratores quaisquer hipóteses de exclusão de ilicitude.

Por essas razões, promovemos o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Administrativo, sem prejuízo da instauração de nova investigação em caso de fatos posteriores que possam configurar lesão a interesses difusos inerentes à matéria.

Notifiquem-se os interessados.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em função do disposto do art. 10, §1º, da Resolução 23/2007/CNMP e do art. 40, §1º e §3º, da Resolução nº 008/2015/CPJ para apreciação da presente promoção.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico.

Dê-se baixa no PROEJ.

Aracaju(SE), 08 de fevereiro de 2017.

ADRIANA RIBEIRO OLIVEIRA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso



Decisão de arquivamento

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 14 dias de março de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, arquivou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0299, tendo em vista a inexistência de situação de risco vivenciada pelo idoso.

Aracaju, 15 de março de 2017.

Cecília Nogueira Guimarães Barreto

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 027/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 14 dias de março de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0037, tendo por objeto apurar a notícia de que a Sra. D. de F. da C. O., pessoa com deficiência, é agredida fisicamente e negligenciada pelos seus genitores.

Aracaju, 15 de março de 2017.

Cecília Nogueira Guimarães Barreto

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 026/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 14 dias de março de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0051, tendo por objeto apurar a notícia de que a idosa M. H. M. é vítima de negligência e abandono.

Aracaju, 15 de março de 2017.

Cecília Nogueira Guimarães Barreto

Promotora de Justiça

Promotoria de Defesa do Consumidor - Aracaju

Portaria de instauração de Inquérito Civil

**PORTARIA Nº 33/2017**

A Promotora de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor Euza Maria Gentil Missano Costa, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º inc. II da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que é dever do Estado promover, na forma da Lei, a defesa do consumidor (art. 5º, inc. XXXII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a reclamação formulada nos autos do procedimento PROEJ/MP n.º 10.16.01.0102, versando acerca de suposta abusividade por partes das Instituições Bancárias: Banese, Itaú, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil em não disponibilização de pagamentos das contas de água, luz, telefone, dentre outros, nos caixas convencionais.

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução nº 008/2015-CPJ, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - registre-se e autue-se a presente Portaria;

II - atue como escrivã do feito, Ana Patrícia Fontes da Silva Villacorta, analista do Ministério Público, especialidade Direito, lotado nesta Promotoria de Justiça;

III - encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Exmo. Sr. Dr. Coordenador-Geral do MP/SE, na forma da Resolução nº 008/2015 - CPJ, e à Exm. Sr. Dr. Corregedor-Geral do MP/SE;

IV - registre-se no PROEJ e no livro próprio;

V - arquite-se cópia da presente Portaria;

Aracaju/SE, 14 de março de 2017.

EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Riachuelo**Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA N.º 015/2017

PROEJ n.º 28.17.01.0002

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por meio de seu Presentante signatário, no exercício de sua atribuição institucional de Curador do Patrimônio Público, com fulcro nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea "a", I e artigo 26, I, todos da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90; artigo 1º, artigo 5º, I, artigo 8º, § 1º, todos da Lei nº 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 08/2015 - CPJ e Resolução nº 23/07 - CNMP, e, ainda:



CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, encarregada da defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção de direitos de interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II e III, da Constituição Federal e art. 118, II e III, da Constituição Estadual, bem como art. 4º, II e III, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90);

CONSIDERANDO denúncia através da ouvidoria do MP/SE de que a Prefeitura de Riachuelo supostamente nomeou em Cargo Comissionado pessoa que efetivamente não prestou os serviços atinentes ao cargo ocupado, causando, dessa forma, dano ao Erário;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, pelas razões acima indicadas, motivo pela qual determina:

1) Registrar, autuar e fazer a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento, iniciando-se por esta portaria;

2) Em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso VI, da Resolução n.º. 08/2015-CPJ, nomeio para funcionar como secretário do presente feito o senhor Allan Davis Carvalho Machado, Técnico do Ministério Público, lotado nesta Promotoria de Justiça, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes à sua função, atuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica;

3) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), em atendimento ao contido na Portaria n.º 2.254/2015;

Registre-se e autue-se a presente Portaria, com os documentos que a instruem.

Adotadas e cumpridas as diligências delineadas, volvam os autos conclusos para posterior deliberação.

Cumpra-se.

Riachuelo, 14 de março de 2017.

Lúcio José Cardoso Barreto Lima

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Capela

Decisão de arquivamento

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 08 (oito) dias do mês de Março de 2017, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.14.01.0116, tendo em vista que o noticiante, Sr. Ednilson Melo dos Santos, informou que a questão sobre iluminação pública e colocação de redutores de velocidade na rua Eduardo de Abreu e Lima foi resolvida pela Prefeitura de Capela/SE, não havendo mais interesse no prosseguimento deste procedimento.

Capela/SE, 08 de Março de 2017.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 09 (nove) dias do mês de Março de 2017, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, arquivou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.15.01.0054, tendo em vista que o denunciante não apontou qual irregularidade na contratação da empresa SACON CONSTRUÇÕES LTDA-ME para reforma nas escolas municipais Aurelina de Melo Sobral e Maria do Carmo Nascimento Alves, no ano 2013, resumindo-se a indicar que não houve licitação, não apresentando um único dado concreto, limitando-se à afirmação vaga e genérica de que o contrato com a Prefeitura de Capela/SE "possivelmente ocorreu sem licitação". Ademais, analisando a documentação acostada, não vislumbroamos irregularidades. Desse modo, sem elementos contundentes da suposta irregularidade aventada pelo reclamante, não pode o Ministério Público emprestar credibilidade, colocando em dúvida a honorabilidade de pessoas e de instituições, com base apenas em informações genéricas.



Capela/SE, 09 de Março de 2017.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Capela

Audiência Pública

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 09 (nove) dias do mês de Março de 2017, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, DESIGNOU audiência extrajudicial, com a diretora da escola municipal Maria do Carmo Nascimento Alves, localizada em Capela/SE, a ser realizada no dia 21 de Março de 2017, às 14:00 horas, a fim de tratar da reforma na referida escola.

Capela/SE, 09 de Março de 2017.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 011/2017

O PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - DISTRITO JUDICIÁRIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando o teor da notícia de fato Proej nº 72.16.01.0100, formalizada através do recebimento do ofício nº 291/2016, expedido pelo CAOP/Saúde, noticiando suposta fraude na escala de plantões dos médicos no Hospital Regional Governador João Alves Filho, neste município;

Considerando que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, conforme art. 4º da lei. 8.069/90, consoante dispõe o artigo 227 e seguintes da Carta Magna;

Considerando que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, consoante art. 197 da Constituição da República;

Considerando a atribuição do Ministério Público com atuação nesta Promotoria de Justiça em prol da defesa dos Direitos à Saúde.

Resolve converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1. Nomear para secretariar o presente feito a servidora do Ministério Público TEREZINHA CRISTINA SANTANA SALLES, que deverá prestar o compromisso de praxe;



2. Notifiquem-se as enfermeiras Juliana Meneses Farias, Fátima Vânia Brito Santos e Maria do Carmo de Santana, as quais desempenharam suas atividades em dias de quartas-feiras, para comparecer nesta Promotoria de Justiça, no dia 16 de março de 2017, às 14 horas.

Registre-se e autue-se a presente portaria, bem como os documentos a ela acostados, em ordem cronológica. Após, conclusos.

Nossa Senhora da Glória/SE, 02 de março de 2017

GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 010/2017

O PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - DISTRITO JUDICIÁRIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando o teor da notícia de fato Proej nº 72.16.01.0119, formalizada através do termo de declarações da senhora Maria Cilene de Deus Santos, noticiando que seu esposo, o Senhor José Antônio Vasconcelos, é portador de tetraplegia com nível motor em C5 e faz uso de medicações com frequência, as quais são compradas com recursos próprios devido o não fornecimento destes pela farmácia básica;

Considerando que a senhora Maria Cilene e a Secretária Municipal de Saúde estiveram presentes em audiência extrajudicial nesta Promotoria de Justiça, onde fora acordado que o medicamento Amitriplina 25 mg seria liberado através da Farmácia Básica e o medicamento Tramadol 100 mg será disponibilizado através da viabilização de ajudas de custo;

Considerando que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, conforme art. 4º da lei. 8.069/90, consoante dispõe o artigo 227 e seguintes da Carta Magna;

Considerando que a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social;

Considerando o disposto no art. 196 da Carta Magna, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a atribuição do Ministério Público com atuação nesta Promotoria de Justiça em prol da defesa dos Direitos à Saúde.

Resolve converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1. Nomear para secretariar o presente feito a servidora do Ministério Público TEREZINHA CRISTINA SANTANA SALLES, que deverá prestar o compromisso de praxe;

2. Notifique-se a Senhora Maria Cilene de Deus Santos para comparecer nesta Promotoria de Justiça, no dia 07 de fevereiro do corrente ano, às 09:00 horas, a fim de informar se a liberação está ocorrendo conforme fora acordado em audiência



extrajudicial, ocorrida no dia 23 de janeiro de 2017.

Registre-se e autue-se a presente portaria, bem como os documentos a ela acostados, em ordem cronológica. Após, conclusos.

Nossa Senhora da Glória/SE, 24 de fevereiro de 2017

GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 0012/2017

O PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - DISTRITO JUDICIÁRIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

CONSIDERANDO o teor da Reclamação PROEJ 72.16.01.0115, formalizada a partir do recebimento do ofício nº 201/2016, expedido pelo Conselho Tutelar local, informando sobre situação de risco envolvendo a adolescente Luciana da Silva Santos, de 14 anos de idade, filha da Senhora Damiana da Silva Santos;

CONSIDERANDO que foram realizadas diligências no sentido de prestar assistência a menor Luciana, através dos serviços ofertados pelo CRAS, bem como acompanhamento por parte do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, conforme art. 4º da Lei. 8.069/90, consoante dispõe o artigo 227 e seguintes da Carta Magna;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público aplicar as medidas de proteção necessárias para resguardar os direitos e garantias assegurados pelo ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE CONVERTER O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL EM INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1. Reiterar o ofício nº 060/2017, direcionado à Secretaria Municipal de Assistência, com novo prazo de 10 (dez) dias para resposta;
2. Reiterar o ofício nº 62/2017, endereçado ao CRAS, com novo prazo de 10 (dez) dias para resposta, advertindo ainda que a recusa no atendimento poderá configurar o crime de desobediência, bem como ato de improbidade administrativa;
3. Nomear para secretariar o presente feito a servidora do Ministério Público TEREZINHA CRISTINA SANTANA SALLES, que deverá prestar o compromisso de praxe.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 06 de março de 2017



GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 0013/2017

PROEJ: Nº 72.16.01.0114

O PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - DISTRITO JUDICIÁRIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando que a presente Notícia de Fato foi instaurada com a finalidade de apurar as várias denúncias feitas pelo SINTESE, referentes a irregularidade na estrutura física, na merenda escolar e na disponibilização de equipamentos e ferramentas de estudo aos alunos do Centro de Excelência Manoel Messias Feitosa;

CONSIDERANDO que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - PIDESC (art. 11);

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Constituição Federal que assegura que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal de 1988 que assegura que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990), que assevera ser dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 que "Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE";

Resolve converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

I - Nomeio para funcionar como escritã do presente feito, TEREZINHA CRISTINA SANTA SALES, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função;

II - Seja oficiado o SINTESE, a fim de dar ciência do teor dos ofícios emitidos pela Diretoria Regional de Educação - DRE'9, Secretaria de Estado da Educação e Diretoria do Centro de Excelência Manoel Messias Feitosa, com prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

Registre-se e autue-se a presente portaria, bem como os documentos a ela acostados, em ordem cronológica. Após, conclusos.

Nossa Senhora da Glória/SE, 10 de março de 2017



GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Glória

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 0014/2017

PROEJ: Nº 72.16.01.0102

O PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - DISTRITO JUDICIÁRIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando que a presente Notícia de Fato foi instaurada com a finalidade de apurar as denúncias de possíveis irregularidades e gastos excessivos em relação aos empenhos e diárias da Prefeitura de Monte Alegre de Sergipe, em nome do ex-secretário Renaldo Henrique dos Santos, de Álvaro Fernandes Rodrigues (filho do ex-prefeito) e de Randerson Rodrigues Santos (irmão do ex-prefeito);

Considerando a necessidade de razoabilidade e economicidade dos gastos públicos, as quais devem ser observadas pelos gestores municipais;

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante art. 37 da Carta Magna;

Considerando que constitui ato de improbidade administrativa, que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência, conforme art. 11, inciso I da Lei nº 8.429/1992;

Considerando a possibilidade de violação de princípios constitucionais reitores da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, e a possibilidade de caracterização de ato de improbidade administrativa;

Considerando a atribuição desta Promotoria de Justiça de curadoria do patrimônio público;

Resolve converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

I - Nomeio para funcionar como escrivã do presente feito, TEREZINHA CRISTINA SANTA SALES, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função;

II - Que seja designada audiência para o dia 22/03/2017, às 14:00 horas, devendo ser notificado o ex-secretário Renaldo Henrique dos Santos, Álvaro Fernandes Rodrigues (filho do ex-prefeito) e Randerson Rodrigues Santos (irmão do ex-prefeito);

III - Registre-se e autue-se a presente portaria, bem como os documentos a ela acostados, em ordem cronológica.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 14 de março de 2017

GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça



9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)
